



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

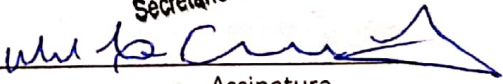
Estado de São Paulo

**Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal

Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560

Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790

<b>LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PROVISÓRIA (LAMP)</b> <i>Renovação de operação</i>		<i>Protocolo: 9981/2021</i> <i>Nº licença: 004/2022</i>
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pelo Art. 6º da Resolução CONAMA 237/1997 e pelo inciso VIII do Art. 52 da Lei Municipal Nº. 5.006/2020 concede a presente licença de operação nas condições especificadas.		
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR</b>		
<b>Razão social:</b> NG INDUSTRIAL EIRELI <b>CNPJ:</b> 10.351.105/0001-49 <b>Endereço:</b> Rua Miguel Jorge    n º: 240 <b>Bairro:</b> Jardim Paraíso <b>Município:</b> CRUZEIRO <b>UF:</b> SP <b>CEP:</b> 12.701-110		
<b>II- CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>		
Área total do terreno (m <sup>2</sup> ): 351,44 m <sup>2</sup> Área construída (m <sup>2</sup> ): 271,16 m <sup>2</sup> Horário de Operação: 07:00-17:30    Meses de Produção: janeiro a dezembro    Dias de produção/mês: 22 Número de Funcionários: Administração: 2    Produção: 2		
<b>III- ATIVIDADES LICENCIADAS (CNAE)</b>		
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
<b>IV- OBSERVAÇÕES:</b>		
a) As informações sobre o empreendimento foram prestadas em MCE anexado ao protocolo 9981/2021. b) Os resíduos sólidos gerados deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT e dispostos em locais aprovados pela CETESB. c) Os níveis de ruído emitidos deverão atender aos padrões da norma ABNT NBR 10151, conforme Resolução CONAMA nº 01/1990. d) A presente Licença deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento da legislação ambiental em nível federal, estadual ou municipal. Também deve estar disponível para consulta da fiscalização ou qualquer cidadão o MCE declarado no protocolo 9981/2021. e) A presente Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade. f) A renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.		
O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.		
Cruzeiro, 01/04/2022	<b>Wander Luis Carvalho Bastos</b> Secretário de Meio Ambiente 	<b>VENCIMENTO:</b>  28/09/2022
	Assinatura Secretário Municipal de Meio Ambiente	Requerer renovação com 30 dias de antecedência

**PROTOCOLO**

Recebido em 13/05/22

Ass.: 